

**Lei nº- 040/ 88 de 12 de Setembro de 1.988.**

Dispõe a alteração de salários dos funcionários que ocupam a seguinte categoria funcional na Prefeitura Municipal de Nova Olímpia: Assistente administrativo auxiliar administrativo geral, operador de máquinas pesadas nível II, motorista nível II, fiscais de Obras e serviços nível II e nível III.

**João Gregório da Silva**, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam reajustados em 20% (vinte por cento) os salários das seguintes categorias funcionais, administrativo, auxiliar administrativo, auxiliar de serviços gerais.

Art. 2º - Ficam reajustados em 15% (quinze por cento) os salários das seguintes categorias:

Motorista nível - II.

Operador de maquinas pesadas nível - III.

Fiscais de obras e serviços nível-II e III.

Art. 3º - As despesas decorrentes com a presente Lei, correrão por conta da dotação orçamentária própria, suplementada se necessário for.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Olímpia-MT, em 19 de Setembro de 1.988.

*João Gregório da Silva*  
*Prefeito Municipal*